



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 121/2020

Florianópolis, 01 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício CONSEA/SDS nº 06/2020, pelo qual se solicitou a esta Secretaria a garantia de operação das feiras livres de agricultores familiar, vimos informar que, nos termos do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, encontra-se autorizada a realização de feiras (comercialização de alimentos), devendo-se, no entanto, cumprir a forma preconizada pela Nota Técnica nº 002-2020 – DIVS/SUV/SES/SC expedida pelo Diretoria de Vigilância Sanitária, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]
Ricardo de Gouvêa
Secretário de Estado

Ao Senhor

LUCIDIO RAVANELLO

Presidente do CONSEA/SC

Florianópolis, SC